



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 117

de 27 de outubro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de adequação do orçamento para o pagamento dos serviços complementares prestados pelo Hospital São Lucas no âmbito do sistema único de saúde, conforme convênio de contratualização firmado nos termos da **Lei nº 4.406/2023**.

Conforme justificativa apresentada pela contadora municipal no **anexo 9.2.01**, em virtude do contingenciamento de despesas, decidiu o gestor municipal por não empenhar o valor total para pagamento previsto no Termo de Convênio de Contratualização autorizado pela **Lei nº 4.406/2023** e seus Aditivos, encontrando-se o valor objeto da presente suplementação dentro do limite financeiro estimado no Termo do Convênio de Contratualização, em observância ao disposto no **§ 6º do Art. 6º** do mesmo diploma legal em citação.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, tratando-se de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0094.2.011 – Entidades Hospitalares (531) 33.50.39-06 Convênio FR1-CA 302.0000-Atenção de Média e Alta Complexidade	3.400.000,00
TOTAL .....	3.400.000,00



📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218 ✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96



**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**

Entidades Hospitalares Convenio FR 01 C Aplicação 302.0000 R\$ 3.400.000,00

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

A abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00, por superavit, na Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social, tão solicitação se faz necessário visto pois o valor previsto não foi suficiente para manutenção da despesa e serão utilizados recursos de superavit financeiro para a devida complementação, ressaltando que o valor está dentro do limite após Termo aditivo conforme § 6º e §7º do Art 6º da Lei 4406 devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

São Pedro, 27 de outubro de 2023



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 287

São Pedro, 27 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 117 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação suplementada (Custeio serviços conveniados – SUS – Lei nº 4.406/2023 – suplementação dentro do limite financeiro estimado no Termo do Convênio de Contratualização conforme justificativa apresentada pela Contadora Municipal – Item 9.02.1), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

**Câmara Municipal de São Pedro**  
Projeto de Lei Nº 117/2023  
Data: 30/10/2023 Hora: 09:07  
Autor: THIAGO SILVA  
Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Numero de Protocolo  
**00612/2023**